



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI N° 1961/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único, no artigo 29, da Lei nº 1837/2011, de 12/07/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

PUBLICADO NO JORNAL DO PVO  
Nº 6652 EM 10/10/12  
JOSE CARLOS  
FUNCIONÁRIO

**Art. 1º** - Fica incluído o parágrafo único, no artigo 29, da Lei nº 1837/2011, de 12/07/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, com a seguinte redação:

Art. 29 - .....

Parágrafo único - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal pela Administração Direta e Indireta deste Município e pelo Poder Legislativo Municipal, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## MARINGÁ, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2012

# CLASSIFICADOS

JORNAL DO PÓVO B.

Lei nº 101 - Até desse dia para estabelecer seu progresso.

exercida por critérios de destaque operacional, política do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PARANÁ, 10 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Estelita da Gama, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3294-2777 / 3294-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br  
SARANDI - PARANÁ

DECRETO N° 1694/2012

SIMULAÇÃO - Declara de Utilidade Pública, emissão e distribuição de energia para fins de abastecimento de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,  
não uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública - Para fins de abastecimento e o dissipador de emergência dos locais mencionados na Gleba Álvares II, Iardim Tropical, Jardim Social e Nova Independência, localizadas na Gleba Roberto Sampaio, Jardim Vale Azul, 1º localizado na Gleba Patrônio Sarandi, para efeitos do Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei 4.771, de 15 de Setembro de 1965, sendo em vista a constituição de Drenagem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Estelita da Gama, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3294-2777 / 3294-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br  
SARANDI - PARANÁ

LEI N° 1700/2012

SIMULACRO - Declara de Utilidade Pública, emissão e distribuição de energia para fins de abastecimento de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 17º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 18º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 19º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 20º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 21º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 22º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 23º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 24º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 25º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 26º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 27º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 28º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 29º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 30º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 31º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 32º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACÔ MUNICIPAL, 09 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

de Sarandi, Estado do Paraná,

não uso de suas atribuições legais.

Art. 33º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.